



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

DECRETO MUNICIPAL N° 342/2023

Declara de **Utilidade Pública, para Fins de Desapropriação**, as benfeitorias realizadas em solo municipal, visando a dar continuidade a Requalificação da macrodrenagem da Rua dos Borges, nesta cidade.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei Federal n° 13.867, de 26 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do ordenamento urbanístico e do uso adequado dos espaços públicos, nos termos do art. 6º, incisos II, III e IV, da Lei Municipal n° 3.199, de 27 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO a identificação de construção irregular na Rua do Borges, n° 10, Matriz, Município da Vitória de Santo Antão - Pernambuco, CEP n° 55602-030, especificamente no Trevo ali existente;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de se dar continuidade às obras de macrodrenagem da Rua dos Borges, se faz necessário a desocupação e demolição integral das retromencionadas benfeitorias, por encontrar-se edificado sobre o sistema de esgoto, comprometendo a capacidade de escoamento das águas pluviais da região e provocando grandes alagamentos públicos e notórios na área, com reflexos danosos à infraestrutura viária.

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a ordem urbana, bem como garantir a proteção do interesse coletivo, tendo em vista a inobservância às normas municipais que regulamentam o uso e ocupação do solo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias realizadas em solo público, localizado na Rua do Borges, n° 10, centro, Município da Vitória de Santo Antão - Pernambuco, CEP n° 55602-030.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

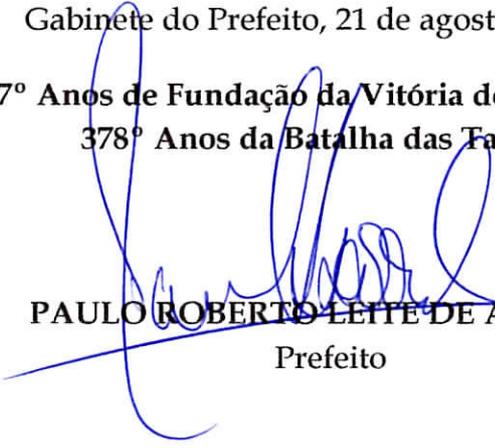
Art. 2º- A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, a desapropriação, amigável ou judicial, prevista neste Decreto.

Art. 3º- Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarada a urgência no processo expropriatório, para fins de imissão liminar na posse da área abrangida pelo presente édito administrativo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2023.

397º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão
378º Anos da Batalha das Tabocas


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Prefeito